

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037970

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA

CNPJ/CPF:03.299.417/0001-95

Código INEA: UN014018/47.61.10

Endereço: RUA BRASÍLIA, 85 - TAPAJÓS - INDAIAL - SC

para realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de lâmpadas inservíveis, contendo vapor de mercúrio, de forma fracionada. -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

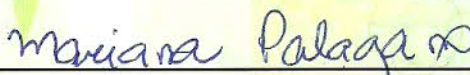
TUDO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença Ambiental, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 13 de Dezembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/201851/2007 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016



MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037970

Condições de Validade Específicas

- 4- Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração e relatório consolidado informando o cumprimento das restrições da licença anterior;
- 5- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310 R-7, aprovada pela Deliberação CECA nº4.497, de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J., de 21.09.04;
- 6- Manter a disposição da fiscalização planilha atualizada com os registros operacionais da empresa contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados;
- 7- Destinar os resíduos coletados para empresas com licença ambiental válida;
- 8- As lâmpadas inservíveis coletadas e transportadas devem estar acondicionadas em recipientes constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento;
- 9- Manter atualizado o Plano de Ação para Emergências - PAE encaminhando ao INEA uma cópia impressa e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;
- 10- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos produtos/resíduos e limpeza da área;
- 11- Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos/resíduos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- 12- Informar previamente ao INEA qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento a acidentes;
- 13- Atender à resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13 - Aprova a NOP-INEA-14, que revisa as diretrizes do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta;
- 14- Atender a Norma Operacional NOP-INEA-26;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037970

Condições de Validade Específicas

- 15- Atender a NBR 13.221 da ABNT - Transporte Terrestre de Resíduo;
- 16- Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos de forma a atender as Normas de Transporte NOP-INEA-26;
- 17- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO;
- 18- Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 19- Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em redes de drenagem ou corpos receptores;
- 20- Utilizar, nos veículos rótulos de identificação de acordo com os modelos apresentados na Norma Operacional NOP-INEA-26;
- 21- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334- 7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 22- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 23- Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 24- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.